

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1004357-98.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - DIREITO CIVIL**Requerente: **Estilo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Requerido: Claro S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da petição de fls. 149/152 e ainda, ante a inércia da parte exequente, conforme certidão de fl. 156 **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se, **com urgência**, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl.148.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 25 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA